



LEI Nº 2.293 DE 12 DE JANEIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 0- COMSEP, SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FONSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instruir o Conselho Municipal de Segurança Pública de Conceição da Barra/ES – COMSEP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de reunir os inúmeros segmentos da sociedade para, na área de Segurança Pública, assessorar o Poder Público e cooperar para a elaboração de políticas voltadas para o combate da violência e da criminalidade.

Art. 2º. Compete ao COMSEP:

- I** – sugerir prioridade na Área de Segurança Pública no âmbito do Município;
- II** – formular estratégias e controlar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
- III** – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV** – estimular o permanente relacionamento da comunidade com as forças de Segurança Pública;
- V** – desenvolver campanhas voltadas a não violência pela paz;
- VI** – estimular a cooperação entre os municípios que compõem a Região norte do Estado, tendo em vista as ações e os objetivos do COMSEP;
- VII** – organizar encontros, estudos, debates e eventos que permitam aproximar seus objetivos aos dos cidadãos;
- VIII** – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º. O COMSEP será composto por:

- I** – um representante do Poder Executivo Municipal;
- II** – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III** – um representante da Polícia Militar;
- IV** – um representante da Secretaria de Segurança Pública;
- V** – um representante da Polícia Federal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.293/06fl. 02

- VI** – um representante da Associação Comercial de Conceição da Barra/ES;
- VII** – um representante da Loja Maçônica Vale do Cricaré, nº 51;
- VIII** – um representante da Secretaria de Educação Municipal;
- IX** – um representante da Empresa de Ônibus local;
- X** – um representante da Colônia de Pescadores de Conceição da Barra/ES;
- XI** – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Conceição da Barra/ES;
- XII** – um representante do SINDISBARRA;
- XIII** – um representante do Setor Hoteleiro;
- XIV** – um representante do Setor de Super Mercados;
- XV** – um representante da Secretaria Municipal de Turismo.

§1º. Entidade representativa da sociedade civil poderão se habilitar perante o Conselho.

§2º. Os membros do Conselho elegerão um Presidente e um Vice-Presidente para mandato de dois anos.

Art. 4º. A função de membro do Conselho Municipal de Segurança é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á mensalmente em Assembléia Geral Ordinária, e as suas Comissões de Trabalho, com incumbências específicas, reunir-se-ão quinzenalmente para preparação dos temas a serem tratados na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 6º. O COMSEP elaborará seu Regimento Interno dispondo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação nos termos desta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em sessenta dias da sua publicação.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP.

Art. 9º. São receitas do FUMSEP:

- I** – dotação orçamentária própria;
- II** – dotação oriundas de convênios e repasses da União e do Estado; e
- III** – outras receitas que a lei destinar.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o Fundo previsto no Art. 8º.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.293/06fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


Fledson Dias Messias
Chefe de Gabinete